

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.897.657/0001-31** , vem respeitosamente, neste ato representada por seu representante legal, interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nas razões e argumentos que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cabe informar que as presentes razões são tempestivas, estando dentro do prazo legal para sua apresentação.

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 – e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A)

RAZÕES DE RECURSO

I – DOS FATOS

II – DO PREÇO INEXEQUIVEL

Trata-se a espécie de Pregão Eletrônico nº 066/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio das Missões, com o fito de classificar a proposta mais vantajosa conforme objeto da presente licitação, **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No entanto, **de maneira equivocada**, a empresa **CRISTIANE SILVA DE LIMA-VIGILANCIA**, CNPJ 144.829.85.0001/43, restou classificada e habilitada, **vez que a sua proposta de preços, mais especificamente na composição de preços, não foi contemplada com os custos de legais conforme solicitação do próprio edital item 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Demonstraremos abaixo a planilha de custos integral para atendimento da demanda prevista no Termo de Referência deste edital:

- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APOIO DE SEGURANÇA.

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 - e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS **COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** DE MÃO DE OBRA (ANEXO III -
DECRETOS 52.768 de 15.12.2015)

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 - e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM

PROCESSO:		REGIME DE TRIBUTAÇÃO: PRESUMIDO (*)		
LICITAÇÃO/EDITAL			ABERTURA:	

Cargo/Função:	Vigilante	Quantidade de HORAS/MÊS		220
Regime de trabalho (horas semanais):	44			
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000303/2024	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)		Não aplicável
Origem do salário:	SINDIVILANTS			
Cidade:	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	PERICULOSIDADE (30%)		30%
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	R\$ 1.977,80
ISS			Alíquota	4,00%
Adicional Troca de Uniforme (somente para postos de vigilantes que preveem pagamento para troca de uniforme na CCT)		CCT	Valor	R\$ 1,50
Quantidade de dias trabalhados no mês				15
Tarifa Transporte		CCT	Vr. Unitário	R\$ 0,00
			Dias	20
			Desconto	6%
Auxílio Alimentação		CCT	Vr. Unitário	R\$ 27,00
			Dias	20
			Desconto	20%
Auxílio Lanche		CCT	Vr. Unitário	R\$ 0,00
			Dias	0
			Desconto	0%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT		CCT	Valor mensal	Não aplicável
Adicional de Supervisor (37%)			Porcentagem	Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade			Valor	Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36			Horas por mês	Não aplicável
			Acréscimo da hora extra	Não aplicável
Hora Intervalar			Horas por mês	15,00
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)			Porcentagem	20%

MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade e de serviço (R\$)
1	Salário	75,8871%	1.977,80
2	Adicional Periculosidade 30%	23,0769%	601,44
3	Adicional Insalubridade 10% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00

6	Adicional de Supervisor (IN 05/2017 MPOG SLTI)	0,0000%	0,00
7	Feriados	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
9	Adicional Troca de Uniforme	0,8633%	22,50
10	Integração RSF (20% sobre Ad.Troca de Uniforme - somente para vigilantes)	0,1727%	4,50
11	Outros	0,0000%	0,00
Total de Remuneração		100,0000%	2.606,24

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	521,25
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	39,09
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	26,06
4	INCRA (art. 15I, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	5,21
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	65,16
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	208,50
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	78,19
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	15,64
Total do Grupo II		36,8000%	959,10

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	310,96
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾	2,0479%	53,37
3	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾	1,2123%	31,60
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	29,80
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,45
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	1,15
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,48
8	13º SALÁRIO	9,0790%	236,62
Total do Grupo III		25,4943%	664,44

⁽³⁾ Faltas Justificadas por Auxílio Doença

⁽⁴⁾ Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	2,3627%	61,58
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%	4,47
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	0,9451%	24,63
Total do Grupo IV		3,4795%	90,68

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 - e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	244,51
Total do Grupo V		9,3819%	244,51

TOTAL DOS ENCAGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)		75,1557%	1.958,74
--	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	16,5756%	432,00
2	Auxílio Lanche	0,0000%	0,00
3	Vale-Transporte ⁽⁵⁾	0,0000%	0,00
4	Adicional Intervalar	7,7612%	202,28
5	Outros	0,0000%	0,00
Total do Grupo VI		24,3368%	634,28

(5) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 0,00	20	2	0,00	1977,80	6%	118,67	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
27,00	20	1	540,00	540,00	20,00%	108,00	432,00

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)						199,4925%	5.199,25
---	--	--	--	--	--	------------------	-----------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽⁶⁾	0,0000%	0,00
2	Uniformes/EPI ^(6a)	0,0000%	0,00
3	Seguro de vida	0,0000%	0,00
4	Materiais/Equipamentos	0,0000%	0,00
5	Mobilização ⁽⁷⁾	0,0000%	0,00
6	Outros (especificar)	0,0000%	0,00
Total de Despesas Diretas		0,0000%	0,00

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	20%	1039,85	Dedução Vale Transporte	0,00
---	-----	---------	-------------------------	------

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 - e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM

Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
2.606,24	959,10	664,44	90,68	244,51	634,28	5.199,25	5.199,25

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	0,0000%	0,00
2	Seguros	0,0000%	0,00
Total de Despesas Indiretas		0,0000%	0,00

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)
1	Lucro	0,0000%	0,00
Total do Lucro		0,0000%	0,00

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768					18%	935,87	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo	
2.606,24	959,10	664,44	90,68	244,51	634,28	5.199,25	5.199,25	

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)						0,0000%	0,00
------------------------------------	--	--	--	--	--	---------	------

MONTANTE C					
I	Tributos ⁽⁸⁾	%	Valor Mensal/unidad e de serviço (R\$)		
1	PIS	0,7038%	36,59		
2	COFINS	3,2485%	168,90		
3	ISS	4,3313%	225,20		
4	SIMPLES ⁽⁹⁾	0,0000%	0,00		
5	Outros (CPRB)	0,0000%	0,00		
Total de Tributos			8,2837%	430,69	

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO e REAL (*)
5.199,25	0,00	5.199,25		PIS	1,65%	0,65%
Coeficiente L. Real	1	0,1325	0,8675	COFINS	7,60%	3,00%
Coeficiente L. Presumido	1	0,0765	0,9235	ISS	4,00%	4,00%
Coef SIMPLES ⁽⁷⁾	1	0,0900	0,9100	SIMPLES	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 9,00%			Outros (CPRB) ⁽¹⁾	0,00%	0,00%
				TOTAL	13,25%	7,65%

(*) Com fundamento no disposto no artigo 10, inciso I, da lei 10.833/2003 e Lei 10.637/2002, e em conformidade com a informação ASJUR/CELIC 1.724/16, as Pessoas Jurídicas (empresas) referidas na Lei 7.102/83 (vigilância), optantes (enquadradas) pelo Regime de Tributação, Lucro Real, deverão apurar o PIS e a COFINS, pela sistemática cumulativa (Lucro Presumido), ou seja, com base nas alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre a receita bruta. Assim sendo, as Licitantes cujo Regime Tributário é regado pelo Lucro Real (sistemática não cumulativa), com vista a não onerar a Administração Pública, deverão utilizar na composição dos custos dos tributos, do "Montante C", na Planilha de Custos e Formação de Preços, as alíquotas, da sistemática cumulativa de 0,65% para o PIS e de 3,00% para a COFINS (Lucro Presumido), desconsiderando as alíquotas de 1,65% e de 7,60% (Lucro Real).

(1) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

TOTAL DO MONTANTE C		8,2837%	430,69
----------------------------	--	----------------	---------------

QUADRO RESUMO			
---------------	--	--	--

MONTANTE A			
------------	--	--	--

1	Remuneração (I)	46,2925%	2.606,24
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	34,7914%	1.958,74
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	11,2661%	634,28
Total do Montante A		92,3500%	5.199,25

MONTANTE B			
------------	--	--	--

1	Despesas Diretas (I)	0,0000%	0,00
2	Despesas Indiretas (II)	0,0000%	0,00
3	Lucro (III)	0,0000%	0,00
Total do Montante B		0,0000%	0,00

MONTANTE C			
------------	--	--	--

1	Tributos (I)	7,6500%	430,69
Total do Montante C		7,6500%	430,69

QUADRO RESUMO			
---------------	--	--	--

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Vigilante	5.629,94	1	5.629,94
Subtotal			5.629,94

Quadro Resumo Mensal					
Função	Cidade	CARGA HORARIA BASE SALARIAL	Valor Unitário	VALOR HORA	Valor Total PARA 13.000 HRS
VIGILANTE DESARMANDO	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	220	R\$ 5.629,94	R\$ 25,59	R\$ 332.678,49

A Lei 14.133/2021 reforça princípios de transparência e detalhamento na elaboração da planilha de custos, mesmo que o Edital não tenha solicitado a apresentação da planilha de custo, sempre que a proposta mais vantajosa apresente valores inexequível, deve-se sim por questões de segurança e clareza ser solicitado a planilha de custo, com todos os encargos lançados para fins de comprovação de valores, tornando assim a proposta válida ou não.

Neste sentido, é essencial apresentar, de forma clara e minuciosa, todos os componentes que compõem os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto licitado, além da comprovação de FAP x RAT, Convenção Coletiva correspondente a função contratada,

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 - e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM

se tratando de “VIGILANTE” , conforme item **21.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) vigilante por ponto solicitado, devidamente equipado com todos os equipamentos de segurança necessários para prestação de serviços, e caso a Empresa queira se beneficiar do Simples Nacional, deverá apresentar o Alvará da Polícia Federal, para ter realmente autorização para se beneficiar do Simples Nacional, pois conforme Lei, somente as Funções de Limpeza e Vigilancia podem se beneficiar do Benefício do Simples Nacional, se tratando de Vigilancia a Empresa só poderá se beneficiar do mesmo com o Alvará da Polícia Federal, as demais funções, NÃO podem se beneficiar do Simples Nacional, empresas essas que utilizam somente o GSVG, por tal motivo pedimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **CRISTIANE SILVA DE LIMA-VIGILANCIA, CNPJ 144.829.85.0001/43**.

Assim sendo, não é suficiente que a licitante ofereça o menor preço, é necessário que evidencie a sua capacidade de praticá-lo durante toda a execução do contrato, nos moldes previstos no instrumento convocatório.

A suposta e aparente economicidade não deve se sobrepor aos ditames legais, especialmente em decorrência do princípio da legalidade, o qual a Administração está vinculada, bem como em razão da proteção ao erário, que deve prevalecer em todo e qualquer procedimento realizado.

Cumpre asseverar que, só foi possível que a licitante **CRISTIANE SILVA DE LIMA-VIGILANCIA, CNPJ 144.829.85.0001/43**, ofertasse a menor proposta, **em razão desta não conter, em sua composição, valores de cunho obrigatório e que não integram o salário do trabalhador**, de modo a arquitetar uma suposta economicidade que macula o certame, diante da evidente inobservância de suas disposições, motivo pelo qual deve ser desclassificada.

III – PEDIDO

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31

R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000

Fone (51) 9285-9127 – e-mail: TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM



Diante do exposto, **REQUER** seja dado **PROVIMENTO** ao presente recurso interposto por **JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 45.897.657/0001-31** para **DESCCLASSIFICAR** a Empresa **CRISTIANE SILVA DE LIMA-VIGILANCIA, CNPJ 144.829.85.0001/43**, conforme razões ora mencionadas.

Nesses termos, Pede deferimento.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2025

DIEGO DUTRA FERTEIRA
CPF: 955.179.730-72

Harmonia, 06 de janeiro de 2025.

JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.897.657/0001-31
R JOSE SELMO LAUERMANN, 311 - CENTRO - HARMONIA - RS
CEP:95.785-000
Fone (51) 9285-9127 - e-mail: **TRAFERVIGILANCIA@GMAIL.COM**